

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 3 7 2 -

DATA: 12 de junho de 1984

SÚMULA: Concedendo auxílio pecuniário mensal de 50% do salário mínimo, ao carente / JUSTINO DE FREITAS, residente nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei,

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um auxílio pecuniário na ordem de 50% (cinquenta/por cento) do salário mínimo vigente, ao Sr. JUSTINO DE FREITAS, solteiro, inválido, e sem recursos para se manter.

Art. 2.º - O auxílio previsto no Art. 1.º, correrá / de expensas de verba-própria do Orçamento Municipal e sofrerá reajustes nas mesmas proporções e vezes em que haja tal processo no regime - salarial.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 12 de junho de 1984.-



ACIR BRAGA  
Prefeito Municipal

Of. CMO nº78/84-04-06-84  
Prot. PMG nº /84-10-06-84  
Aut. Proj. Lei nº94-10-05-84